



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Apresentação: 10/06/2026 20:41:10.257 - Mesa

PL n.3047/2026

Concede ao Município de Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Batata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título de Capital Nacional da Batata ao município de Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica conferido o título de Capital Nacional da Batata ao município de Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir ao Município de Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Batata, em reconhecimento à sua importância histórica, econômica, social e cultural para a cadeia produtiva da bataticultura brasileira.



* C D 2 6 8 1 2 3 3 6 0 2 0 0 *

Vargem Grande do Sul consolidou-se, ao longo de décadas, como referência nacional na produção de batata, atividade que marca profundamente a identidade do município e de sua população. A cultura da batata está presente na economia local, na geração de emprego e renda, no fortalecimento do agronegócio regional e na valorização dos produtores rurais, trabalhadores e empreendedores ligados ao setor.

O município possui tradição reconhecida na produção, beneficiamento, comercialização e difusão da cultura da batata, sendo nacionalmente identificado como expoente produtor. A atividade movimentava diversos segmentos da economia, desde o preparo do solo, aquisição de insumos, plantio, colheita e transporte, até a distribuição, industrialização, comércio e gastronomia.

Além de sua relevância econômica, a batata tornou-se elemento de pertencimento e orgulho para a população vargem-grandense. A expressão “Terra da Batata” já integra a memória coletiva local e expressa a forte ligação entre o município e essa importante cultura agrícola.

A concessão do título de Capital Nacional da Batata representa, portanto, justo reconhecimento à vocação produtiva de Vargem Grande do Sul, ao trabalho de seus agricultores e à contribuição do município para a segurança alimentar, o desenvolvimento regional e o fortalecimento do agronegócio brasileiro.

Além disso, é uma oportunidade de transformar essa identidade em um instrumento de desenvolvimento local, valorizando o turismo, a gastronomia, a agricultura, a educação ambiental, o comércio e a economia.

O título poderá contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do município, criando uma marca territorial positiva, capaz de atrair visitantes, investimentos, eventos e novas oportunidades para produtores, empreendedores, comerciantes, artesãos e trabalhadores locais.

Importante destacar que a presente proposição não cria despesa obrigatória, não interfere na autonomia municipal e não impõe



obrigações administrativas. Trata-se de um reconhecimento honorífico, cultural e institucional, com potencial de gerar efeitos positivos para o turismo, a identidade local e o desenvolvimento regional.

Esse tipo de reconhecimento já é amplamente utilizado pelo Congresso Nacional como instrumento legítimo de valorização regional.

Ressalta-se que toda a documentação a que se refere a Lei nº 14.959/24 será oportunamente enviada à Comissão competente, referendando oficialmente esse protagonismo nacional do município.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

